



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 706/2024

DADOS GERAIS

OBJETO: A presente licitação tem por objeto aquisição de material odontológico para manutenção das atividades nos consultórios odontológicos na Unidade Básica de Saúde de Porto Vera Cruz - RS, conforme especificados no Anexo I deste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 27/05/2024 às 8hs e 59min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/05/2024 às 9hs.

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:

Portal de Compras PÚBLICAS -> <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

COORDENAÇÃO DO PROCESSO:

Pregoeira: Marlise Marci Grützmann.

E-mail principal:

licitacao@portoveracruz.rs.gov.br

Fone: (55) 2120-9200

E-mail secundário:

editais@portoveracruz.rs.gov.br

Endereço: Avenida Humaitá, 672, centro, Porto Vera Cruz/RS, CEP: 98985-000

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

OBSERVAÇÃO: Esta licitação será exclusiva para MPE para todos os itens. Esta exigência se fundamenta no artigo 48, I da Lei complementar 123/2006.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

Município de Porto Vera Cruz-RS

Secretaria Municipal de Saúde.

Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2024

Tipo de julgamento: menor preço por item

Exclusivo: microempresas e empresas de pequeno porte

Modo de disputa: aberto

Processo nº 706/2024.

Edital de Pregão Eletrônico para aquisição de material odontológico para manutenção das atividades nos consultórios odontológicos na Unidade Básica de Saúde de Porto Vera Cruz - RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO VERA CRUZ, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, para aquisição de material odontológico para manutenção das atividades nos consultórios odontológicos na Unidade Básica de Saúde de Porto Vera Cruz - RS, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 2.706 de 30 de janeiro de 2024.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> no dia **27 de maio de 2024, às 09hs**, podendo as propostas serem enviadas até **às 08:59hs**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de material odontológico para manutenção das atividades nos consultórios odontológicos na Unidade Básica de Saúde de Porto Vera Cruz - RS, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I):

A entrega dos materiais deverá ser feita diretamente na Unidade Básica de Saúde, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

Contrato, para que esse acompanhe a entrega.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

- 2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
- 2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
- 2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
- 2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

- 3.1.** As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.
- 3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
- 3.2.1.** Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo **de 02 horas**.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do **Anexo II – Modelo de Proposta Comercial**, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.4. Os preços serão básicos para a data de recebimento das propostas e abrangerão o que for necessário para o fornecimento completo e satisfatório dos produtos correspondentes, desclassificando-se a oferta que estabelecer condição;

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer pretexto.

4.6. Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

4.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 02 (duas) horas ou superior, conforme solicitação do pregoeiro:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

- b)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e)** Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>
- f)** Certidão do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
- g)** Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.
(www.portaldatransparencia.gov.br/)

5.3. DECLARAÇÕES:

- a)** Para fins de aplicação da Lei complementar 123/2006 nesta licitação, as MPE (MEI, ME e EPP), as cooperativas, farão jus aos mesmos benefícios sendo, portanto, denominadas genericamente de MPE ou de Entidades Beneficiadas. As MPE que desejarem usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar **declaração assinada pelo contador**, sob as penas da lei, na condição de MPE.
- b)** Declaração de que não foi declarada inidônea e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c)** Declaração que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

5.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

do documento.

5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a)** Licença Sanitária Estadual ou Municipal, em nome da empresa licitante, emitida pelo órgão competente;
- b)** Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) da empresa licitante, expedido pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- c)** Certificado de Registro do Produto no Ministério da Saúde - ANVISA, dentro de seu período de validade (deverá ser apresentado através do original, cópia autenticada, publicação no Diário Oficial da União ou emissão eletrônica). No registro ou na publicação do Diário Oficial apresentado deverá ser assinalado (indicado) obrigatoriamente o produto cotado, bem como a sua correspondente numeração, conforme o ANEXO 01 do presente Edital.

Caso a empresa ou o produto cotado seja isento de um dos documentos exigidos nos itens acima (a, b ou c), a licitante deverá apresentar a respectiva dispensa de Registro ou Certificado de Isenção junto ao órgão competente ou declaração da empresa ou documento equivalente que comprove a dispensa, sendo posteriormente sua validade e regularidade avaliada pelo Pregoeiro.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

pela legislação trabalhista;

- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;
- f)** Empresa suspensa de contratar com o Município de Porto Vera Cruz – RS;
- g)** Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- h)** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- i)** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- j)** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- k)** Que se enquadrem nas vedações previstas nos [artigos 9º e 14º da Lei nº 14.133/2021](#);
- l)** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- m)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **1% (um por cento)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.9. O valor da proposta será reajustado pelo(s) índice(s) IPCA/IBGE com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública **durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances **será de 02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ

Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER);
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo **de 02 (duas) horas** ou superior, conforme solicitação do pregoeiro.

- a) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- b) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

abertura do certame;

c) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

12.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou para retirar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ

Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

o instrumento equivalente, dentro do prazo **de cinco dias** úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, a partir data da assinatura.

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

17.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

dotação orçamentária:

Acesso:232 Projeto:2102

Rubrica: 600 3390 30 00 00 000 Material de Consumo

17.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 15(quinze) dias úteis da entrega total do(s) material(is).

17.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

18. RECEBIMENTO DO OBJETO:

18.1. O prazo de entrega integral do (s) material (is) é de 30(trinta)dias úteis, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

18.2. Os materiais deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde do Município durante o horário de expediente.

18.3. Verificada a desconformidade de algum dos materiais, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

18.4. Os materiais a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o transporte.

18.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

18.5.1. Deverá ser emitida em nome do:

MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
CNPJ nº 91.105.452/0001-93
Avenida Humaitá, nº 672
Porto Vera Cruz – RS
CEP: 98985-000

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações, comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, licitante/adjudicatário que:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ

Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

dos requisitos definidos neste artigo.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

20.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento

20.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

20.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21. DO FORO:

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Cristo - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

22.5. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação;

c) cancelamento parcial ou total.

22.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.7. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

22.8. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

22.9. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação

22.10. Fazem parte deste edital:

ANEXO I- Objeto, descrição, quantidade, e valor de referência;

ANEXO II- Modelo de proposta de preço;

ANEXO III- Minuta do contrato;

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Vera Cruz, RS, 09 de maio de 2024.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 706/2024

Município de Porto Vera Cruz-RS

Secretaria Municipal de Saúde.

Aquisição de material odontológico para manutenção das atividades nos consultórios odontológicos na Unidade Básica de Saúde de Porto Vera Cruz - RS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto aquisição de material odontológico para manutenção das atividades nos consultórios odontológicos na Unidade Básica de Saúde de Porto Vera Cruz – RS.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Vlr. Unit.	Total R\$
01	Ácido Fosfórico a 37% condicionador dental: Agente de condicionamento à base de ácido ortofosfórico, responsável por realizar o condicionamento ácido em esmalte e dentina por meio de tratamentos restauradores. pct com 3un.	PAC	50	R\$ 4,07	R\$ 203,50
02	Água Destilada 5 litros; Inodoro; Não inflamável; Não injetável; Atóxico, quimicamente pura.	UN.	50	R\$ 9,30	R\$ 465,00
03	Agulha gengival curta 22x0,30 cx c/ 100und. Indicada para anestesias locais. Agulha com bisel tri facetado, cânula altamente flexível, siliconizada, estojo plástico e protetor, lacre de segurança que garante a esterilidade, rosca interna universal para seringas carpule e bisel interno com ângulo curto. Uso único, estéril a óxido de etileno.	CX	15	R\$ 33,83	R\$ 507,45
04	Algodão em rolete pct com 100und, utilizado para absorção de saliva, fluídos e sangue durante o tratamento dentário. Elaborados em 100% de fibras de algodão branco, de formato cilíndrico compactado. Não estéril, peso de 24 gr. Superabsorvente, levemente engomado.	PAC	50	R\$ 2,55	R\$ 127,50
05	Bicarbonato de Sódio – 250grs Alta pureza e granulometria super fina que proporciona jateamento amplo para profilaxia bucal com remoção da placa bacteriana. Pote com 250grm	UN	2	R\$ 14,89	R\$ 29,78



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ

Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

06	Bloco com 12 folhas de papel carbono dupla face azul, PARA ARTICULAÇÃO 002MMX10 CM CX 280.	CX	3	R\$ 135,29	R\$ 405,87
07	Broca aço esférica de baixa rotação 22,5mm – número 2. Haste Curta, tipo CA, para contra ângulo. Indicadas para remoção de dentina amolecida, acabamento de paredes, margens e de ângulos cavo superficial dos diversos preparos cavitários. Haste curta, esférica, de aço Carbide, inoxidável para endodontia, uso em contra ângulo de baixa rotação. Registro ANVISA; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalagem individual.	UN	30	R\$ 11,19	R\$ 335,70
08	Broca aço esférica de baixa rotação 22,5mm – número 4. Haste Curta, tipo CA, para contra ângulo. Indicadas para remoção de dentina amolecida, acabamento de paredes, margens e de ângulos cavo superficial dos diversos preparos cavitários. Haste curta, esférica, de aço Carbide, inoxidável para endodontia, uso em contra ângulo de baixa rotação. Registro ANVISA; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalagem individual.	UN	30	R\$ 11,19	R\$ 335,70
09	Broca aço esférica de baixa rotação 22,5mm – número 8. Haste Curta, tipo CA, para contra ângulo. Indicadas para remoção de dentina amolecida, acabamento de paredes, margens e de ângulos cavo superficial dos diversos preparos cavitários. Haste curta, esférica, de aço Carbide, inoxidável para endodontia, uso em contra ângulo de baixa rotação. Registro ANVISA; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalagem individual.	UN	30	R\$ 11,19	R\$ 335,70
10	Broca aço esférica de baixa rotação 28 mm – número 2. Haste Curta, tipo CA, para contra ângulo. Indicadas para remoção de dentina amolecida, acabamento de paredes, margens e de ângulos cavo superficial dos diversos preparos cavitários. Haste curta, esférica, de aço Carbide, inoxidável para endodontia, uso em contra ângulo de baixa rotação. Registro ANVISA; passível de	UN	30	R\$ 11,19	R\$ 335,70



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ

Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

	esterilização em meios físico-químicos; embalagem individual.				
11	Broca aço esférica de baixa rotação 28 mm – número 4. Haste Curta, tipo CA, para contra ângulo. Indicadas para remoção de dentina amolecida, acabamento de paredes, margens e de ângulos cavo superficial dos diversos preparos cavitários. Haste curta, esférica, de aço Carbide, inoxidável para endodontia, uso em contra ângulo de baixa rotação. Registro ANVISA; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalagem individual.	UN	30	R\$ 11,19	R\$ 335,70
12	Broca aço esférica de baixa rotação 28 mm – número 8. Haste Curta, tipo CA, para contra ângulo. Indicadas para remoção de dentina amolecida, acabamento de paredes, margens e de ângulos cavo superficial dos diversos preparos cavitários. Haste curta, esférica, de aço Carbide, inoxidável para endodontia, uso em contra ângulo de baixa rotação. Registro ANVISA; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalagem individual.	UN	30	R\$ 11,19	R\$ 335,70
13	Broca Zekrya Nº151 - 23mm. Material Tungstênio. Formato troncocônico. Para alta rotação.	UN	5	R\$ 27,14	R\$ 135,70
14	Broca Zekrya Nº151 - 28mm. Material Tungstênio. Formato troncocônico. Para alta rotação.	UN	5	R\$ 17,11	R\$ 85,55
15	Cabo de Bisturi Nº 03.	UN	4	R\$ 7,82	R\$ 31,28
16	Cabo para espelho bucal; Alumínio anodizado; Tamanho: 13 cm.	UN	25	R\$ 4,81	R\$ 120,25
17	Cimento Forrador de Hidróxido de Cálcio Hydro C: Cimento de Hidróxido de Cálcio Hydro C e de fácil mistura, Radiopaco. Biocompatível. Alta resistência à compressão e à dissolução causada pelos ácidos utilizados no condicionamento das estruturas dentais. Validade: 36 meses contando a partir da entrega do produto. Registro ANVISA. Kit com um tubo de pasta base + um tubo de pasta catalisadora + um bloco de mistura.	UN	3	R\$ 86,92	R\$ 260,76
18	Cloridrato de Mepivacaina + epinefrina 2%. Enbalagem com 50 tubetes de vidro de 1,8 ml. Registro ANVISA.	CX	10	R\$ 159,83	R\$ 1.598,30



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ

Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

19	Colher de dentina : Fabricado em aço inoxidável; -Autoclavável. N° 17.	UN	4	R\$ 7,08	R\$ 28,32
20	Colher de dentina : Fabricado em aço inoxidável; -Autoclavável. N° 18.	UN	4	R\$ 24,81	R\$ 99,24
21	Colher de dentina : Fabricado em aço inoxidável; -Autoclavável. N° 19.	UN	4	R\$ 24,38	R\$ 97,52
22	Creme dental 30gr contendo tricogard, com triclosan e copolímero. Fluoreto de sódio (1450ppm de flúor) Triclosan 0,3, água, glicerina, sorbitol, sílica hidratada, lauril, sulfato de sódio, copolímero PVM/MA, aroma carragema, sacarina sódica, hidróxido de sódio, corante branco. Registro ANVISA.	UN	300	R\$ 2,79	R\$ 837,00
23	Escova dental Adulto com protetor, com comprimento mínimo da escova de 150 mm e largura máxima da cabeça de 16 mm, multitufo, atóxicas, com cerdas macias de terminação arredondada, lisa, pluriforme, plena e polida, textura macia, cerdas microtexturizadas, com selo de ABO 1º qualidade, de validade indeterminada.	UN	250	R\$ 2,21	R\$ 552,50
24	Espelho refletor ortodôntico, sem cabo.	UN	30	R\$ 36,84	R\$ 1.105,20
25	Fio dental encerado 500 metros. Fio dental para limpeza diária entre os dentes, na região interproximal. Sabor MENTA. Não rompe durante o uso e desliza com facilidade. Confeccionado em poliamida. Embalagem transparente para visualização de produto disponível.	UN	6	R\$ 10,22	R\$ 61,32
26	Fio Mononylon 5.0 cuticular, não absorvível, estéril e composto por fio de poliamida de cadeia alifática longa de polímeros de nylon, fio de 45 cm, agulha 2,0 cm.	CX	6	R\$ 63,00	R\$ 378,00
27	Flúor Gel Acidulado Sabor Menta a 1,23%. Tratamento Cárie Dentária. Embalagem Plástica. Bico Dosador. Frasco 200 ML. Indicado para a prevenção e tratamento de cárie dentária. Gel acidulado a 1,23%. Embalagem plástica, com bico dosador, sabor menta. Contém 2% de fluoreto de sódio em gel de caráter não iônico. Ótima viscosidade. Frasco com 200 ml.	UN	2	R\$ 10,63	R\$ 21,26
28	Formocresol - frasco com 10ml, material para mumificação da polpa dental, alta compatibilidade biológica. Antisséptico. Registro ANVISA.	FR	3	R\$ 20,23	R\$ 60,69



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ

Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

29	IRM – Material Restaurador Intermediário, kit com frasco pó de 38g + líquido 15ml.	UN	3	R\$ 105,50	R\$ 316,50
30	Ionômero de Vidro restaurador A2. Cimento de ionômero de vidro para restauração que deve apresentar CE (Certificação Européia), o pó é constituído essencialmente de vidro alumínio silicato, com alto conteúdo de fluoretos, ácido congelado seco incorporado ao pó, de quantidade mínima de 10g, de cor universal, o líquido é constituído de água com no mínimo 8gr. Ambos devem ser da mesma marca comercial. Embalagem deve conter 1 frasco de cimento em pó com 10g + 1 frasco de líquido com 8g + 1 dosador de pó e 1 bloco de espátula. Validade mínima de 24 meses a contar da data da entrega do produto Registro ANVISA.	UN	10	R\$ 37,16	R\$ 371,60
31	Ionômero de Vidro restaurador A3. Autopolimerizável (ativação química). Embalagem que contenha 1 frasco de pó 5g + 1 líquido de 2,5 ml + 1 primer de 2,5 ml + 1 glazer 5 ml. Validade mínima de 24 meses na data de entrega, fotoativo, cura tripla, excelente adesão à estrutura dentária, liberação de íons fluoretos, ótima estética, mistura condensável e não pegajosa, total biocompatibilidade.	UN	10	R\$ 120,41	R\$ 1.204,10
32	Kit higiene bucal infantil : composto por 1 estojo de estrutura rígida de liga de polipropileno e aditivados com tampa em formato de prisma, troco elíptico e estojo em forma de tronco conica com base em elipse. Apresenta encaixe com alça. Medidas 20cm de altura, 6cm de largura e 3,5 de diâmetro. Com 01 escova de dente com mínimo 28 tufo de cerdas macias, com comprimento de no mínimo 15 cm, embalada individualmente em estojo plástico em rolo com 25 metros. Fio de resina termoplástica, que resiste ao desfiamento e rompimento, suave para gengivas; com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. 01 creme dental com no mínimo 1500ppm de flúor de menta, embalado em bisnaga plástica com no mínimo 50 gramas.	UN	250	R\$ 7,89	R\$ 1.972,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ

Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

33	Lamina de Bisturi N° 12 caixa com 100 unidades. Utilizadas para corte de pele, tecido mole e retirada de pontos em procedimentos cirúrgicos. Tamanho número 12, aço carbono, estéril, esterilizadas por raio gama, uso único. Registro no MS e ANVISA. Embaladas individualmente em papel com película laminada, de fácil abertura.	CX	5	R\$ 25,26	R\$ 126,30
34	Lidocaína com epinefrina 2%, com propriedades vasodilatadoras que auxiliam na redução do sangramento, com efeito anestésico prolongado. Tubete de vidro. Embalagem contendo 50 unidades de 1,8 ml cada.	CX	8	R\$ 95,14	R\$ 761,12
35	Lubrificante para canetas, alta e baixa rotação, com óleo de baixa viscosidade, atóxico, de fácil aplicação. Embalagem spray de 200ml(143g).	UN	3	R\$ 33,46	R\$ 100,38
36	Luva para procedimento não cirúrgico sem pó tamanho G caixa com 100.	CX	10	R\$ 17,54	R\$ 175,40
37	Luva látex para procedimento não cirúrgico com pó, não estéril, ambidestra, TAMANHO PP, caixa com 100 unidades.	CX	50	R\$ 23,85	R\$ 1.192,50
38	Luva para procedimento não cirúrgico sem pó tamanho M caixa com 100.	CX	6	R\$ 12,17	R\$ 73,02
39	Microbrusch regular c/ 100und. Bastonetes de uso profissional que possuem, em sua ponta, microcerdas especiais feitas em material sintético, não absorventes e de alta qualidade.	CX	8	R\$ 8,89	R\$ 71,12
40	Microbusch fino c/ 100und. bastonetes de uso profissional que possuem, em sua ponta, microcerdas especiais feitas em material sintético, não absorventes e de alta qualidade.	CX	8	R\$ 8,34	R\$ 66,72
41	Obturador provisório com registro na ANVISA, Indicado para obturação temporária. Maleável, fácil manipulação e remoção. Vedação hermética. Que contenha fluoreto de sódio, sulfato de cálcio e óxido de ferro vermelho. Sem eugenol. Massa de cor roxa, embalagem com 25 gr. E tampa interna que proteja contra ressecamento.	UN	3	R\$ 11,72	R\$ 35,16
42	Óculos de proteção incolor com Proteção UV400, Filtra 99,9% dos raios UVA/UVB até 380 nm.	UN	4	R\$ 4,89	R\$ 19,56



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

	Resistência a alto impacto, proteção lateral, armação 0% metal e isenta de partes metálicas. Hastes com abertura para colocação de cordão; Normas: ANSI-ISEA Z87.1, Z87+ U6.				
43	Papel grau cirúrgico 10cmx100m.	UN	10	R\$ 41,25	R\$ 412,50
44	Papel grau cirúrgico 9cmx100m.	UN	8	R\$ 32,49	R\$ 259,92
45	Paramonoclorofenol canforado frasco 10 ml.	FR	2	R\$ 11,77	R\$ 23,54
46	Pasta profilática sabores tutti – frutti e menta com fluor: Indicada para procedimentos de limpeza, remoção de manchas, placa bacteriana com escova dental ou taças de borracha. Consistência adequada e que não escorre. Bisnaga de 90g. Abrasivos sílica adequadamente dosados para maior proteção contra cárie. Registro ANVISA.	UN	3	R\$ 9,80	R\$ 29,40
47	Restaurador universal Z250XT A1 resina fotopolimerizável cor A1 - Resina composta fotopolimerizável, micro-híbrida universal para dentes anteriores e posteriores, fotopolimerizável e radiopaca, com matriz orgânica contendo Bis-GMA, TEGDMA e canforoquinona, com matriz inorgânica contendo Zircônia e Sílica com 84,5% em peso e 66% em volume, com tamanho médio das partículas de 0,6 micrômetros, de cor A1 conforme escala Vita, com validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega. Seringa com 4g.	UN	15	R\$ 112,79	R\$ 1.691,85
48	Restaurador universal Z250XT A2 resina fotopolimerizável cor A2 - Resina composta fotopolimerizável, micro-híbrida universal para dentes anteriores e posteriores, fotopolimerizável e radiopaca, com matriz orgânica contendo Bis-GMA, TEGDMA e canforoquinona, com matriz inorgânica contendo Zircônia e Sílica com 84,5% em peso e 66% em volume, com tamanho médio das partículas de 0,6 micrômetros, de cor A2 conforme escala Vita, com validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega. Seringa com 4g.	UN	20	R\$ 112,79	R\$ 2.255,80
49	Restaurador universal Z250XT A3 : resina fotopolimerizável cor A3 - Resina composta fotopolimerizável,	UN	20	R\$ 112,79	R\$ 2.255,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ

Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

	micro-híbrida universal para dentes anteriores e posteriores, fotopolimerizável e radiopaca, com matriz orgânica contendo Bis-GMA, TEGDMA e canforoquinona, com matriz inorgânica contendo Zircônia e Sílica com 84,5% em peso e 66% em volume, com tamanho médio das partículas de 0,6 micrômetros, de cor A3 conforme escala Vita, com validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega. Seringa com 4g					
50	Restaurador universal Z250XT A3.5 Resina composta fotopolimerizável, micro-híbrida universal para dentes anteriores e posteriores, fotopolimerizável e radiopaca, com matriz orgânica contendo BisGMA, TEGDMA e canforoquinona, com matriz inorgânica contendo Zircônia e Sílica com 84,5% em peso e 66% em volume, com tamanho médio das partículas de 0,6 micrômetros, de cor UD (dentina universal) conforme escala Vita, com validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega. Seringa com 4g.	UN	15	R\$ 112,79	R\$ 1.691,85	
51	Restaurador universal Z250XT B2 : Resina composta fotopolimerizável, micro-híbrida universal para dentes anteriores e posteriores, fotopolimerizável e radiopaca, com matriz orgânica contendo BisGMA, TEGDMA e canforoquinona, com matriz inorgânica contendo Zircônia e Sílica com 84,5% em peso e 66% em volume, com tamanho médio das partículas de 0,6 micrômetros, de cor UD (dentina universal) conforme escala Vita, com validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega. Seringa com 4g.	UN	6	R\$ 112,79	R\$ 676,74	
52	Selante resinoso fotopolimerizável de fôssulas e fissuras, seringas de 2 g com 5 ponteiras de aplicação. Auxilia na prevenção da cárie em dentes posteriores. Favorece a higienização por proporcionar uma topografia oclusal mais homogênea. Pronto para uso, com flúor, tempo de fotopolimerização de apenas 20 segundos considerando aparelhos com ao menos 400mw/cm2. Cor matizado. Seringa com 2g + 5 ponteiras de aplicação.	UN	10	R\$ 41,97	R\$ 419,70	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ

Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

53	Spray para teste de vitalidade pulpar -50°; Á Base de água; Odor mentolado; Solução de spray para vitalidade da polpa; Sabor mentol; Validade de 24 meses na data da entrega. Registro ANVISA.	UN	1	R\$ 36,59	R\$ 36,59
54	Sugador odontológico descartável, confeccionado em PVC, transparente e atóxico, pacote com 40 unidades. Remoção de saliva e outros líquidos da cavidade bucal. Atóxico, descartável, confeccionado em PVC transparente, com arame em aço, desenvolvido para fixação imediata na posição desejada, ponteira confeccionada em PVC macio, atóxico, colorido, vazado e aromatizado artificialmente tutti-frutti.	PAC	30	R\$ 7,16	R\$ 214,80
55	Tira de poliéster - permite recorte, maleável, flexível, descartável. Tiras com 10 x 120 x 0,05 mm. 100% poliéster. Registro ANVISA, pacote c/50 un. Indicadas para separar dentes vizinhos durante procedimentos restauradores.	PAC	5	R\$ 14,94	R\$ 74,70
56	Tricresol formalina. Frasco C/ 10ml, indicado para desinfecção do canal. Antisséptico, desinfetante para canais radiculares que alia as propriedades do formaldeído com o orto-cresol. Alto teor de pureza. Embalagem individual. Frasco âmbar.	FR	3	R\$ 15,23	R\$ 45,69
57	Verniz com fluoreto de cálcio e sódio. Embalagem com 10ml + Solvente com 10ml. Prevenção da cárie. Tratamento da hipersensibilidade dentinária. Remineralização do esmalte dental. Verniz altamente estético; com secagem rápida; Fácil aplicação, 6% de fluoreto de sódio e 6% de fluoreto de cálcio. Registro na Anvisa	UN	3	R\$ 34,37	R\$ 103,11
58	Xylestesin – lidocaína 10% solução spray ; FRASCO COM 100mg/ml.	UN	2	R\$ 101,45	R\$ 202,90
59	Single Bond 2 adesivo fotopolimerizável – Sistema adesivo de passo único, monocomponente (com primer e adesivo num só frasco), de boa qualidade, fotopolimerizável, de 5ª geração, com solvente à base de etanol e água (NÃO deve conter a acetona como solvente), com até 10% em peso de carga, com nanopartículas de sílica de até 5 nanômetro, que	FR	12	R\$ 339,49	R\$ 4.073,88



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

	confere estabilidade e resistência, apresentável preferencialmente em frasco com tampa "flip top" (que proporciona a abertura com apenas uma das mãos). Com validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega. Frasco com 6gr.				
	TOTAL				R\$ 30.180,94

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Este processo está fundamentado na necessidade de adquirir materiais odontológicos a serem utilizados na demanda de atendimentos em prevenção a saúde bucal dos municípios, garantindo assim a continuidade bem como a qualidade no serviço prestado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução pretendida é a aquisição de materiais de consumo odontológico a fim de se manter um estoque para uso conforme a demanda dos municípios, garantindo assim a continuidade bem como a qualidade do serviço prestado, visando assegurar a saúde bucal da população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os materiais odontológicos têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fornecimento dos materiais odontológicos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; b. cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; c. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica; d. Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:** a. comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ

Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

compatível com o objeto; b. prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei; c. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; d. prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho; e. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União; f. Certidão do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; g. Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** a) Licença Sanitária Estadual ou Municipal, em nome da empresa licitante, emitida pelo órgão competente; b) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) da empresa licitante, expedido pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária; c) Certificado de Registro do Produto no Ministério da Saúde - ANVISA, dentro de seu período de validade (deverá ser apresentado através do original, cópia autenticada, publicação no Diário Oficial da União ou emissão eletrônica). No registro ou na publicação do Diário Oficial apresentado deverá ser assinalado (indicado) obrigatoriamente o produto cotado, bem como a sua correspondente numeração. Caso a empresa ou o produto cotado seja isento de um dos documentos exigidos nos itens acima (a, b ou c), a licitante deverá apresentar a respectiva dispensa de Registro ou Certificado de Isenção junto ao órgão competente ou declaração da empresa ou documento equivalente que comprove a dispensa, sendo posteriormente sua validade e regularidade avaliada pelo Pregoeiro.

Caso a empresa classificada como vencedora não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, ou ainda, apresente algum documento fora do prazo de validade, será desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento.

Neste caso, será convocada a empresa seguinte na ordem de classificação, para fornecer o objeto licitado, observadas as mesmas condições propostas pela vencedora desclassificada, ou será revogada a licitação, a critério da Administração.

DO FORNECIMENTO: A empresa contratada deverá fornecer os materiais odontológicos em até 30(trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento. A contratada deve estar ciente de que os custos estimados em cada solicitação deverá compreender os deslocamentos para entrega dos materiais junto a Secretaria de Saúde do Município de Porto Vera Cruz. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome do: MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ CNPJ nº 91.105.452/0001-93 Avenida Humaitá, nº 672.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até quinze (15) dias após a entrega, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente aos itens entregues, conferida e assinada por Fiscal de contrato e Gestor da pasta. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** O licitante ou o contratado será



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ

Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações: a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato; b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato; d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame; e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; f) não celebrar da ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato; i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato; j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES. **Do Município:** a) Fiscalizar o objeto recebido e consequentemente liberar as Notas Fiscais atestadas; b) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto ora contratado, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi entregue; c) Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos. d) Reservar-se o direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação; e) Aplicar à vencedora penalidades, quando for o caso; f) Prestar à vencedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Empenho; g) Notificar, por escrito, à vencedora da aplicação de qualquer sanção. **Da Empresa Vencedora:** a) Manifestar o recebimento da ordem de início; b) Fornecer o objeto nas especificações e qualidade exigidas, no preço, prazo e forma estipulados na proposta; c) Executar as entregas de acordo com as cláusulas contratuais; d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE; f) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato. Em caso de aplicação das penalidades caberá recurso no prazo de 03 dias úteis, contados da intimação. O recurso ou o pedido de reconsideração relativo as penalidades acima dispostas serão dirigidas a Autoridade Superior a qual decidirá o recurso no prazo de 10 dias úteis.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os materiais odontológicos deverão ser fornecidos conforme a demanda das Secretarias Municipais, em até 30 dias após o recebimento da autorização de fornecimento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 2680/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Porto Vera Cruz, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 dias após o recebimento dos materiais mediante apresentação da nota fiscal conferida e assinada pelo fiscal de contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade pregão em sua forma eletrônica conforme Lei Federal 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 30.180,94 (trinta mil cento e oitenta reais e noventa e quatro centavos). Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 2679/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Porto Vera Cruz, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

Secretaria Municipal Da Saúde:

Projeto: 2102- Promover a saúde bucal

Despesa: 339030 00 00 000 - Material de Consumo

Porto Vera Cruz-RS, em 09 de maio de 2024.

**Gláucia Milani Carmona
Secretaria de Saúde**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

ANEXO II
MODELO DE
PROPOSTA DE PREÇOS

**Ao Município de Porto Vera
Cruz -RS A/C Sra. Pregoeira**

Razão Social:		CNPJ:	
Endereço:			CEP:
Telefone:		E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta:	
Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato			
Nome:		RG:	CPF:
Cargo/Função:			
Endereço:			

A empresa interessada na participação no Pregão Eletrônico nº 11/2024, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

OBJETO: O objeto do presente processo consiste na aquisição de material odontológico para manutenção das atividades nos consultórios odontológicos na Unidade Básica de Saúde de Porto Vera Cruz – RS., conforme as descrições a seguir:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quantidade	Vlr. Unit	Total
1	Ácido Fosfórico a 37% condicionador dental: Agente de condicionamento à base de ácido ortofosfórico, responsável por realizar o condicionamento ácido em esmalte e dentina por meio de tratamentos restauradores. pct com 3un.	PAC		50		
2	Água Destilada 5 litros; Inodoro; Não inflamável; Não injetável; Atóxico, quimicamente pura.	UN.		50		
3	Agulha gengival curta 22x0,30 cx c/ 100und. Indicada para anestesias locais. Agulha com bisel tri facetado, cânula altamente flexível, siliconizada, estojo plástico e protetor, lacre de segurança que garante a esterilidade, rosca interna universal para seringas carpule e bisel interno com ângulo curto. Uso único, estéril a óxido de etileno.	CX		15		
4	Algodão em rolete pct com 100und, utilizado para absorção de saliva, fluídos e sangue durante o tratamento dentário. Elaborados em 100% de fibras de algodão branco, de formato cilíndrico	PAC		50		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ

Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

	compactado. Não estéril, peso de 24 gr. Superabsorvente, levemente engomado.					
5	Bicarbonato de Sódio – 250grs Alta pureza e granulometria super fina que proporciona jateamento amplo para profilaxia bucal com remoção da placa bacteriana. Pote com 250grm	UN		2		
6	Bloco com 12 folhas de papel carbono dupla face azul, PARA ARTICULAÇÃO 002MMX10 CM CX 280.	CX		3		
7	Broca aço esférica de baixa rotação 22,5mm – número 2. Haste Curta, tipo CA, para contra ângulo. Indicadas para remoção de dentina amolecida, acabamento de paredes, margens e de ângulos cavo superficial dos diversos preparamos cavitários. Haste curta, esférica, de aço Carbide, inoxidável para endodontia, uso em contra ângulo de baixa rotação. Registro ANVISA; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalagem individual.	UN		30		
8	Broca aço esférica de baixa rotação 22,5mm – número 4. Haste Curta, tipo CA, para contra ângulo. Indicadas para remoção de dentina amolecida, acabamento de paredes, margens e de ângulos cavo superficial dos diversos preparamos cavitários. Haste curta, esférica, de aço Carbide, inoxidável para endodontia, uso em contra ângulo de baixa rotação. Registro ANVISA; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalagem individual.	UN		30		
9	Broca aço esférica de baixa rotação 22,5mm – número 8. Haste Curta, tipo CA, para contra ângulo. Indicadas para remoção de dentina amolecida, acabamento de paredes, margens e de ângulos cavo superficial dos diversos preparamos cavitários. Haste curta, esférica, de aço Carbide, inoxidável para endodontia, uso em contra ângulo de baixa rotação. Registro ANVISA; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalagem individual.	UN		30		
10	Broca aço esférica de baixa rotação 28 mm – número 2. Haste Curta, tipo CA, para contra ângulo. Indicadas para remoção de dentina amolecida, acabamento de paredes, margens e de ângulos cavo superficial dos diversos preparamos cavitários. Haste curta, esférica, de aço Carbide, inoxidável para endodontia, uso em contra ângulo de baixa rotação. Registro ANVISA;	UN		30		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

	passível de esterilização em meios físico-químicos; embalagem individual.					
11	Broca aço esférica de baixa rotação 28 mm – número 4. Haste Curta, tipo CA, para contra ângulo. Indicadas para remoção de dentina amolecida, acabamento de paredes, margens e de ângulos cavo superficial dos diversos preparos cavitários. Haste curta, esférica, de aço Carbide, inoxidável para endodontia, uso em contra ângulo de baixa rotação. Registro ANVISA; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalagem individual.	UN		30		
12	Broca aço esférica de baixa rotação 28 mm – número 8. Haste Curta, tipo CA, para contra ângulo. Indicadas para remoção de dentina amolecida, acabamento de paredes, margens e de ângulos cavo superficial dos diversos preparos cavitários. Haste curta, esférica, de aço Carbide, inoxidável para endodontia, uso em contra ângulo de baixa rotação. Registro ANVISA; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalagem individual.	UN		30		
13	Broca Zekrya Nº151 - 23mm. Material Tungstênio. Formato troncocônico. Para alta rotação.	UN		5		
14	Broca Zekrya Nº151 - 28mm. Material Tungstênio. Formato troncocônico. Para alta rotação.	UN		5		
15	Cabo de Bisturi Nº 03.	UN		4		
16	Cabo para espelho bucal; Alumínio anodizado; Tamanho: 13 cm.	UN		25		
17	Cimento Forrador de Hidróxido de Cálcio Hydro C: Cimento de Hidróxido de Cálcio Hydro C e de fácil mistura, Radiopaco. Biocompatível. Alta resistência à compressão e à dissolução causada pelos ácidos utilizados no condicionamento das estruturas dentais. Validade: 36 meses contando a partir da entrega do produto. Registro ANVISA. Kit com um tubo de pasta base + um tubo de pasta catalisadora + um bloco de mistura.	UN		3		
18	Cloridrato de Mepivacaina + epinefrina 2%. Enbalagem com 50 tubetes de vidro de 1,8 ml. Registro ANVISA.	CX		10		
19	Colher de dentina : Fabricado em aço inoxidável; -Autoclavável. Nº 17.	UN		4		
20	Colher de dentina : Fabricado em aço inoxidável; -Autoclavável. Nº 18.	UN		4		
21	Colher de dentina : Fabricado em aço inoxidável; -Autoclavável. Nº 19.	UN		4		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

22	Creme dental 30gr contendo triclogard, com triclosan e copolímero. Fluoreto de sódio (1450ppm de flúor) Triclosan 0,3, água, glicerina, sorbitol, sílica hidratada, lauril, sulfato de sódio, copolímero PVM/MA, aroma carragema, sacarina sódica, hidróxido de sódio, corante branco. Registro ANVISA.	UN		300		
23	Escova dental Adulto com protetor, com comprimento mínimo da escova de 150 mm e largura máxima da cabeça de 16 mm, multitufo, atóxicas, com cerdas macias de terminação arredondada, lisa, pluriforme, plena e polida, textura macia, cerdas microtexturizadas, com selo de ABO 1º qualidade, de validade indeterminada.	UN		250		
24	Espelho refletor ortodôntico, sem cabo.	UN		30		
25	Fio dental encerado 500 metros. Fio dental para limpeza diária entre os dentes, na região interproximal. Sabor MENTA. Não rompe durante o uso e desliza com facilidade. Confeccionado em poliamida. Embalagem transparente para visualização de produto disponível.	UN		6		
26	Fio Mononylon 5.0 cuticular, não absorvível, estéril e composto por fio de poliamida de cadeia alifática longa de polímeros de nylon, fio de 45 cm, agulha 2,0 cm.	CX		6		
27	Flúor Gel Acidulado Sabor Menta a 1,23%. Tratamento Cárie Dentária. Embalagem Plástica. Bico Dosador. Frasco 200 ML. Indicado para a prevenção e tratamento de cárie dentária. Gel acidulado a 1,23%. Embalagem plástica, com bico dosador, sabor menta. Contém 2% de fluoreto de sódio em gel de caráter não iônico. Ótima viscosidade. Frasco com 200 ml.	UN		2		
28	Formocresol - frasco com 10ml, material para mumificação da polpa dental, alta compatibilidade biológica. Antisséptico. Registro ANVISA.	FR		3		
29	IRM – Material Restaurador Intermediário, kit com frasco pó de 38g + líquido 15ml.	UN		3		
30	Ionômero de Vidro restaurador A2. Cimento de ionômero de vidro para restauração que deve apresentar CE (Certificação Européia), o pó é constituído essencialmente de vidro alumínio silicato, com alto conteúdo de fluoretos, ácido congelado seco incorporado ao pó, de quantidade mínima de 10g, de cor universal, o	UN		10		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ

Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

	<p>líquido é constituído de água com no mínimo 8gr. Ambos devem ser da mesma marca comercial. Embalagem deve conter 1 frasco de cimento em pó com 10g + 1 frasco de líquido com 8g + 1 dosador de pó e 1 bloco de espatulação. Validade mínima de 24 meses a contar da data da entrega do produto. Registro ANVISA.</p>					
31	<p>Ionômero de Vidro restaurador A3. Autopolimerizável (ativação química). Embalagem que contenha 1 frasco de pó 5g + 1 líquido de 2,5 ml + 1 primer de 2,5 ml + 1 glazer 5 ml. Validade mínima de 24 meses na data de entrega, fotoativo, cura tripla, excelente adesão à estrutura dentária, liberação de íons fluoretos, ótima estética, mistura condensável e não pegajosa, total biocompatibilidade.</p>	UN		10		
32	<p>Kit higiene bucal infantil : composto por 1 estojo de estrutura rígida de liga de polipropileno e aditivados com tampa em formato de prisma, troco elíptico e estojo em forma de tronco conica com base em elipse. Apresenta encaixe com alça. Medidas 20cm de altura, 6cm de largura e 3,5 de diâmetro. Com 01 escova de dente com mínimo 28 tufo de cerdas macias, com comprimento de no mínimo 15 cm, embalada individualmente em estojo plástico em rolo com 25 metros. Fio de resina termoplástica, que resiste ao desfiamento e rompimento, suave para gengivas; com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. 01 creme dental com no mínimo 1500ppm de flúor de menta, embalado em bisnaga plástica com no mínimo 50 gramas.</p>	UN		250		
33	<p>Lamina de Bisturi N° 12 caixa com 100 unidades. Utilizadas para corte de pele, tecido mole e retirada de pontos em procedimentos cirúrgicos. Tamanho número 12, aço carbono, estéril, esterilizadas por raio gama, uso único. Registro no MS e ANVISA. Embaladas individualmente em papel com película laminada, de fácil abertura.</p>	CX		5		
34	<p>Lidocaína com epinefrina 2%, com propriedades vasodilatadoras que auxiliam na redução do sangramento, com efeito anestésico prolongado. Tubete de vidro. Embalagem contendo 50 unidades de 1,8 ml cada.</p>	CX		8		
35	<p>Lubrificante para canetas, alta e baixa rotação, com óleo de baixa viscosidade,</p>	UN		3		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

	atóxico, de fácil aplicação. Embalagem spray de 200ml(143g).					
36	Luva para procedimento não cirúrgico sem pó tamanho G caixa com 100.	CX		10		
37	Luva látex para procedimento não cirúrgico com pó, não estéril, ambidesta, TAMANHO PP, caixa com 100 unidades.	CX		50		
38	Luva para procedimento não cirúrgico sem pó tamanho M caixa com 100.	CX		6		
39	Microbrusch regular c/ 100und. Bastonetes de uso profissional que possuem, em sua ponta, microcerdas especiais feitas em material sintético, não absorventes e de alta qualidade.	CX		8		
40	Microbusch fino c/ 100und. bastonetes de uso profissional que possuem, em sua ponta, microcerdas especiais feitas em material sintético, não absorventes e de alta qualidade.	CX		8		
41	Obturador provisório com registro na ANVISA, Indicado para obturação temporária. Maleável, fácil manipulação e remoção. Vedação hermética. Que contenha fluoreto de sódio, sulfato de cálcio e óxido de ferro vermelho. Sem eugenol. Massa de cor roxa, embalagem com 25 gr. E tampa interna que proteja contra ressecamento.	UN		3		
42	Óculos de proteção incolor com Proteção UV400, Filtra 99,9% dos raios UVA/UVB até 380 nm. Resistência a alto impacto, proteção lateral, armação 0% metal e isenta de partes metálicas. Hastes com abertura para colocação de cordão; Normas: ANSI-ISEA Z87.1, Z87+ U6.	UN		4		
43	Papel grau cirúrgico 10cmx100m.	UN		10		
44	Papel grau cirúrgico 9cmx100m.	UN		8		
45	Paramonoclorofenol canforado frasco 10 ml.	FR		2		
46	Pasta profilática sabores tutti – frutti e menta com fluor: Indicada para procedimentos de limpeza, remoção de manchas, placa bacteriana com escova dental ou taças de borracha. Consistência adequada e que não escorre. Bisnaga de 90g. Abrasivos sílica adequadamente dosados para maior proteção contra cárie. Registro ANVISA.	UN		3		
47	Restaurador universal Z250XT A1 resina fotopolimerizável cor A1 - Resina composta fotopolimerizável, micro-	UN		15		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

	híbrida universal para dentes anteriores e posteriores, fotopolimerizável e radiopaca, com matriz orgânica contendo Bis-GMA, TEGDMA e canforoquinoma, com matriz inorgânica contendo Zircônia e Sílica com 84,5% em peso e 66% em volume, com tamanho médio das partículas de 0,6 micrômetros, de cor A1 conforme escala Vita, com validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega. Seringa com 4g.				
48	Restaurador universal Z250XT A2 resina fotopolimerizável cor A2 - Resina composta fotopolimerizável, micro-híbrida universal para dentes anteriores e posteriores, fotopolimerizável e radiopaca, com matriz orgânica contendo Bis-GMA, TEGDMA e canforoquinoma, com matriz inorgânica contendo Zircônia e Sílica com 84,5% em peso e 66% em volume, com tamanho médio das partículas de 0,6 micrômetros, de cor A2 conforme escala Vita, com validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega. Seringa com 4g.	UN	20		
49	Restaurador universal Z250XT A3 : resina fotopolimerizável cor A3 - Resina composta fotopolimerizável, micro-híbrida universal para dentes anteriores e posteriores, fotopolimerizável e radiopaca, com matriz orgânica contendo Bis-GMA, TEGDMA e canforoquinoma, com matriz inorgânica contendo Zircônia e Sílica com 84,5% em peso e 66% em volume, com tamanho médio das partículas de 0,6 micrômetros, de cor A3 conforme escala Vita, com validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega. Seringa com 4g	UN	20		
50	Restaurador universal Z250XT A3.5 Resina composta fotopolimerizável, micro-híbrida universal para dentes anteriores e posteriores, fotopolimerizável e radiopaca, com matriz orgânica contendo BisGMA, TEGDMA e canforoquinoma, com matriz inorgânica contendo Zircônia e Sílica com 84,5% em peso e 66% em volume, com tamanho médio das partículas de 0,6 micrômetros, de cor UD (dentina universal) conforme escala Vita, com validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega. Seringa com 4g.	UN	15		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

51	Restaurador universal Z250XT B2 : Resina composta fotopolimerizável, micro-híbrida universal para dentes anteriores e posteriores, fotopolimerizável e radiopaca, com matriz orgânica contendo BisGMA, TEGDMA e canforoquinona, com matriz inorgânica contendo Zircônia e Sílica com 84,5% em peso e 66% em volume, com tamanho médio das partículas de 0,6 micrômetros, de cor UD (dentina universal) conforme escala Vita, com validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega. Seringa com 4g.	UN		6		
52	Selante resinoso fotopolimerizável de fóssulas e fissuras, seringas de 2 g com 5 ponteiras de aplicação. Auxilia na prevenção da cárie em dentes posteriores. Favorece a higienização por proporcionar uma topografia oclusal mais homogênea. Pronto para uso, com flúor, tempo de fotopolimerização de apenas 20 segundos considerando aparelhos com ao menos 400mw/cm2. Cor matizado. Seringa com 2g + 5 ponteiras de aplicação.	UN		10		
53	Spray para teste de vitalidade pulpar - 50°; Á Base de água; Odor mentolado; Solução de spray para vitalidade da polpa; Sabor mentol; Validade de 24 meses na data da entrega. Registro ANVISA.	UN		1		
54	Sugador odontológico descartável, confeccionado em PVC, transparente e atóxico, pacote com 40 unidades. Remoção de saliva e outros líquidos da cavidade bucal. Atóxico, descartável, confeccionado em PVC transparente, com arame em aço, desenvolvido para fixação imediata na posição desejada, ponteira confeccionada em PVC macio, atóxico, colorido, vazado e aromatizado artificialmente tutti-frutti.	PAC		30		
55	Tira de poliéster - permite recorte, maleável, flexível, descartável. Tiras com 10 x 120 x 0,05 mm. 100% poliéster. Registro ANVISA, pacote c/50 un. Indicadas para separar dentes vizinhos durante procedimentos restauradores.	PAC		5		
56	Tricresol formalina. Frasco C/ 10ml, indicado para desinfecção do canal. Antisséptico, desinfetante para canais radiculares que alia as propriedades do formaldeído com o orto-cresol. Alto teor de pureza. Embalagem individual. Frasco âmbar.	FR		3		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ

Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

57	Verniz com fluoreto de cálcio e sódio. Embalagem com 10ml + Solvente com 10ml. Prevenção da cárie. Tratamento da hipersensibilidade dentinária. Remineralização do esmalte dental. Verniz altamente estético; com secagem rápida; Fácil aplicação, 6% de fluoreto de sódio e 6% de fluoreto de cálcio. Registro na Anvisa	UN		3		
58	Xylestesin – lidocaína 10% solução spray ; FRASCO COM 100mg/ml.	UN		2		
59	Single Bond 2 adesivo fotopolimerizável – Sistema adesivo de passo único, monocomponente (com primer e adesivo num só frasco), de boa qualidade, fotopolimerizável, de 5ª geração, com solvente à base de etanol e água (NÃO deve conter a acetona como solvente), com até 10% em peso de carga, com nanopartículas de sílica de até 5 nanômetro, que confere estabilidade e resistência, apresentável preferencialmente em frasco com tampa "flip top" (que proporciona a abertura com apenas uma das mãos). Com validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega. Frasco com 6gr.	FR		12		
					TOTAL	

Local e data.

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

Fornecimento de material odontológico.

CONTRATANTE: o **Município de Porto Vera Cruz, RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno com sede na Avenida Humaitá, 672 nesta cidade, inscrição no CNPJ sob o número 91.105.452/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **José Andrade de Matos**, CPF 450.521.230-00, residente na Avenida do Porto, 604, nesta cidade de Porto Vera Cruz – RS.

CONTRATADA: a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na avenida/rua, nº, no município de, CEP:....., fone:....., e-mail:....., representada neste ato por, portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **Processo Administrativo nº 706/2024**, regendo-se o mesmo nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como pelas condições do **Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2024** e pelas cláusulas expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto aquisição de material odontológico para manutenção das atividades nos consultórios odontológicos na Unidade Básica de Saúde de Porto Vera Cruz - RS, de acordo com as especificações a seguir:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O preço para o presente ajuste é de R\$.....(.....), aceito pela contratada, entendendo como justo e suficiente para a entrega do objeto.

2.2. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto e da liberação da nota fiscal, em até **15 (quinze) dias**, contados a partir da data de entrega do objeto.

2.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

2.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

2.5. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E GARANTIA

3.1. O objeto, deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, após assinatura da ordem de fornecimento/entrega.

3.2. No momento da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar declaração expressa de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista;

3.3. Nos preços cotados ou lances deverão estar incluídos todas as despesas, impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o produto.

3.4. Caso o objeto não corresponda ao exigido, a Contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da solicitação pelo fiscal, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste Edital.

3.5. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação número do pregão eletrônico, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.12. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.13. No ato de emissão da nota fiscal/fatura a contratada deverá informar os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos.

3.14. A nota fiscal/fatura deverá, ser entregue junto com o seu objeto.

3.14.1. Deverá ser emitida em nome do:

MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
CNPJ nº 91.105.452/0001-93
Avenida Humaitá, nº 672
Porto Vera Cruz – RS
CEP: 98985-000

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do desta licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:



Secretaria Municipal de Saúde

Acesso: 232

Projeto: 2102

Rubrica: 3390 30 00 00 000 – Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. DO CONTRATANTE:

- a)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- b)** Fiscalizar o objeto recebido e consequentemente liberar as Notas Fiscais atestadas;
- c)** Efetuar o pagamento a CONTRATADA o valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 11/2024.
- d)** Reservar-se o direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação;
- e)** Aplicar à vencedora penalidades, quando for o caso;
- f)** Prestar à vencedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- g)** Notificar, por escrito, à vencedora da aplicação de qualquer sanção;
- h)** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta.

5.2. DA CONTRATADA

- a)** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, arcar com todas as despesas com transporte, taxas ou quaisquer outros acréscimos, que correrão por conta exclusiva do Contratado.
- b)** Fornecer os materiais nas especificações e qualidade exigidas, **no preço, prazo e forma** estipulados na proposta;
- c)** Manter durante toda a vigência do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.
- d)** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

- e)** Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- f)** Comprovar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;
- g)** Responsabilizar-se integralmente por qualquer multa, tributo ou encargo que venha incidir sobre o bem, que tenha o fato gerador ou ocorrência em data anterior a entrega, será de inteira responsabilidade do fornecedor
- h)** Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste contrato, que se destinem à aquisição do Equipamento, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos equipamentos, ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA.
- i)** Cumprir os prazos estipulados;
- j)** Entregar os materiais em perfeito estado e condições de uso.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

6.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;
- b)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 ano e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c)** executar o contrato com atraso até o limite de dez (10) dias ou com outras irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- d)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de sessenta (60) dias, depois de decorrido o prazo previsto na letra “c”, multa diária de 0,5% sobre ao montante não adimplido do contrato após os quais será considerado como inexecução contratual parcial. Dependendo do objeto da licitação será considerada inexecução total;
- e)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de um (01) ano e multa de oito por cento (08%) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato acrescido da multa por atraso prevista na letra “d”;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de dois (02) anos e multa de dez por cento (10%) sobre o valor atualizado do contrato acrescido da multa por atraso prevista na letra “d”;

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de cinco (05) anos e multa de dez por cento (10%) sobre o valor atualizado do contrato.

6.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, a partir data da assinatura.

8. CLÁUSULA OITAVA - HIPÓTESES DE RESCISÃO

8.1. Este contrato poderá ser rescindido:

8.1.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

8.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo, desde que ocorra conveniência para a Administração; e

8.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS(LGPD)

9.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

permitidas em Lei.

- 9.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 9.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.7.** A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 9.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 9.9.** A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 9.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 9.11.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 9.12.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 9.13.** Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1.** O contratante realizará a fiscalização dos serviços decorrentes desse termo, que ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, e sob responsabilidade do servidor(a)..... designado(a) pela portaria nº.....

- 10.2.** Essa fiscalização não exclui ou restringe a responsabilidade do contratado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Cristo/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.](#)

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento de igual teor e forma, na presença de testemunhas instrumentárias.

Porto Vera Cruz, RS, em de de 2024.

**José Andrade de Matos
Prefeito Municipal**

CONTRATADA